

**PORTARIA Nº 3.781/SIA, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 2º e 6º da Portaria nº 2748/SIA, de 04 de setembro de 2019, considerando a Decisão sobre Aplicação de Medida Cautelar nº 41/2019/GFIC/SIA, de 05 de dezembro de 2019 e o que consta no Processo ANAC nº 00065.028368/2019-04,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a aplicação de medida administrativa cautelar ao aeródromo público Marauá, Código Identificador de Aeródromo – CIAD BA0065, indicador de localidade OACI SNMR, localizado em Marauá/BA.

§ 1º A medida cautelar aplicada refere-se à proibição de operações de pouso, exceto no caso de operações de emergência médica ou de transporte de valores realizadas mediante prévia coordenação com o Operador do Aeródromo.

§ 2º A medida ora aplicada tem caráter provisório, sem prazo determinado, e será mantida até que o Operador de Aeródromo solicite a sua revogação e demonstre o cumprimento das condições definidas no Parecer que fundamentou esta decisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS ROBERTO EURICH**